



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000

Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.362, de 22 de abril de 1991 torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação dos seguintes cargos: 07 (sete) Assistentes Sociais, 01 (um) Instrutor para o curso de Manicure e Estética, 01 (um) Instrutor para o curso de Pintura Artesanal; Cadastro de Reserva para Bacharel em Ciências Humanas, Instrutor para o curso de Informática, para atuar na Gestão da Diretoria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Agenor de Campos e Vila Atlântica e Centro de Referência Especializado de Assistência Social Centro, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS

- A) O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas nos Equipamentos Sociais e Gestão da Diretoria de Assistência Social, em particular os Centros de Referência e Referência Especializado de Assistência Social: CRAS Agenor de Campos, CRAS Vila Atlântica e CREAS Centro, conforme LOAS, PNAS, NOB-SUAS, NOB-RH, Tipificação de Serviços Socioassistenciais e Caderno de Orientação para Trabalho Técnico Social (COTS da Caixa Econômica Federal), por tempo determinado, a saber, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujos cargos, escolaridade, exigências, carga horária e salários são determinados, conforme segue:

Item	Funções	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Salário
01	Assistente Social CRAS, CREAS e Gestão da DAS	07	30 horas semanal	Ensino Superior Completo, devidamente inscrito no CRESS, conhecimento da LOAS, PNAS, NOB-SUAS e NOB-RH e Tipificação de Serviços Socioassistenciais e Trabalho Técnico Social em Habitação de Interesse Social. Experiência mínima de 01 (um ano)	R\$ 1.284,00

Item	Funções	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Salário
02	Bacharel de Ciências Humanas	Cadastro de Reserva	40 horas semanal	Nível superior completo em Ciências Humanas e experiência comprovada de (01) um ano na Execução, acompanhamento, elaboração e avaliação de Projetos de Trabalho Técnico Social de Programas de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, desejável conhecimento da LOAS, PNAS e NOB-SUAS.	R\$ 1.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000

Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

B) Vagas para os cargos de Instrutor de cursos profissionalizantes para o PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias -

Item	Funções	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Salário
03	Instrutor para curso de Pintura Artesanal	01	30 horas distribuídas nos períodos Manhã, Tarde e Noite. De 2ª. a 6ª. feira	Certificado de conclusão de curso em pintura e Ensino médio. Seis meses de experiência como instrutor.	R\$ 600,00
04	Instrutor para curso de Manicure, Pedicuro e Estética	01	30 horas semanal distribuídas nos períodos Manhã, Tarde e Noite	Certificado de conclusão de curso em manicure, pedicuro e estética. Ensino médio. Seis meses de experiência como instrutor.	R\$ 600,00

Item	Funções	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Salário
05	Instrutor para curso de Informática	Cadastro de Reserva	30 horas semanal distribuídas no período Manhã, Tarde e Noite	Certificado de conclusão de curso em informática e atualizado em novos aplicativos e Ensino médio completo. Seis meses de experiência como instrutor.	R\$ 600,00

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção e à contratação temporária de profissionais, para as finalidades descritas acima.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar formulário de inscrição, preenchido legivelmente, assinando a declaração segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá: a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 019/98; b) Ter, até o encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente aos níveis exigidos para o emprego; d) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta; e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas ou Fundações. Conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal redação dada pela “Emenda constitucional 20, de 15/12/1998”, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão; nem estar com idade que lhe garanta aposentadoria, ou seja, 70 (setenta) anos; f) A assinatura no formulário de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 05 (cinco), fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia por ocasião da ocupação de uma das eventuais vagas, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmem os dados constantes no item acima mencionado.

2.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do emprego para o qual se inscreveu.

2.4 As provas serão realizadas no dia 1º de outubro de 2011, para os cargos do item A e B no horário das 13h às 17h, na Escola Municipal VERA CRUZ, localizada à Av. Dr. José Cesário Filho, nº 467, esquina com a Av. Monteiro Lobato, Trevo do Posto Ipiranga, Bairro Vera Cruz, Mongaguá/SP.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas aos perfis de habilidades, 5 % (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000

Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1999.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo simplificado de pessoal em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência e será convocado para a entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos.

3.4 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo simplificado de pessoal ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de contratação no processo seletivo simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período de: **19/09 a 23/09/11**, das 8h às 17h, podendo haver prorrogação das inscrições por igual período, na Diretoria Municipal de Assistência Social - DAS, situada à Av. Marina, nº 64 – Centro – Mongaguá/SP, mediante a doação de alimentos, especificamente **03 (três) latas de óleo e 02 (dois) kg de açúcar**, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá – FSSM.

4.2 Não haverá atendimento fora do horário e dias acima estabelecidos, salvo eventual prorrogação.

4.3 Não serão aceitas inscrições por **PROCURAÇÃO**.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, entregar Curriculum Profissional detalhado e cópias dos Certificados de Escolaridade e de Cursos Extra-Curricular, bem como de Especialização, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital, principalmente na entrega de comprovantes de cursos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:

5.1.1 **Primeira Etapa:** Recebimento da documentação de inscrição pela Comissão de Seleção;

5.1.2 A Comissão de Seleção analisará a documentação e emitirá um parecer informando se o candidato estará **APTO** ou **NÃO APTO**, segundo as exigências deste Edital, a participar da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado;

5.1.3 Somente participará da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado o candidato considerado **APTO**, pela Comissão de Seleção;

5.1.4 O candidato que for considerado **NÃO APTO**, pelo parecer da Comissão de Seleção, automaticamente estará eliminado do Processo Seletivo;

5.1.5 Na análise do Currículo serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como os cursos ministrados por entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências deste Edital;

5.1.6 A análise do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de correção: **a)** Experiência Profissional na área – 0,5 (meio) ponto por ano de trabalho na função, até o limite máximo de 05 (cinco) pontos; **b)** Certificado de cursos relacionados à função exigida neste edital – 0,5 (meio) ponto para cada conjunto de 20 (vinte) horas, até o limite de 2,5 (dois e meio) pontos; **c)** A análise dos currículos será realizada pela Comissão de Seleção constituída por no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria de Assistência Social – DAS;

5.1.7 A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizada no período de **19/09 à 23/09/11**, no horário das 8h às 17h, no prédio da Diretoria Municipal de Assistência Social – DAS, localizado na Avenida Marina, nº 64 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000

Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

5.1.8 O Resultado da primeira etapa será afixado nas dependências da Diretoria de Assistência Social, jornal Diário do Litoral e publicadas no site da Prefeitura (www.mongagua.sp.gov.br), na data provável de 26/09/11. Dos candidatos aptos: lista com número de inscrição, nome e nº de RG; dos candidatos não aptos, número de inscrição e número de RG do candidato.

5.2 Segunda Etapa – Aplicação de Provas Objetivas

5.2.1 As provas serão realizadas na data provável de 1º de outubro de 2011, para os cargos do item A e do item B no horário das 13 às 17h, na **Escola Municipal VERA CRUZ**, localizada à Av. Dr. José Cesário Filho, nº 467, esquina com a Av. Monteiro Lobato, Trevo do Posto Ipiranga, Vera Cruz, Mongaguá/SP. Os resultados serão divulgados na data provável de 08/10/11, em Edital a ser publicado no Diário do Litoral, Site da Prefeitura (www.mongagua.sp.gov.br) e Quadro de Avisos da Diretoria Municipal de Assistência Social – DAS.

5.2.2 Serão realizadas provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa e conhecimentos específicos da função, em caráter classificatório, sendo os candidatos classificados na ordem decrescente, da maior para a menor nota obtida. Os resultados serão divulgados posteriormente nos mesmos meios citados anteriormente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
2. A maior idade;
3. O maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de **01 (um) dia útil**, contado da data da publicação do resultado de cada etapa, protocolado na Diretoria de Assistência Social, DAS – Av. Marina, nº 64 – Centro – Mongaguá, das 8:00 às 17:00 horas.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 8.2 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 019/98.
- 8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.
- 8.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 8.7 Não exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária; excetuados os casos admitidos em Lei; nos termos do parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n.º 9.986/2000.
- 8.8 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90, com a redação da Medida Provisória n.º 2.245-45, de 04/09/01.
- 8.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade das esferas federal, estadual e municipal.
- 8.10 Não ser aposentado do serviço público, tendo em vista a vedação expressa no art. 37, §10, da Constituição Federal.
- 8.11 Cumprir as determinações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação de normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados na imprensa e no site da Prefeitura : www.mongagua.sp.gov.br.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados conforme o número de vagas serão convocados mediante necessidade da administração pública, conforme número de vagas descritas neste edital, **por meio de publicação de PORTARIA DE CONVOCAÇÃO** no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Diário do Litoral, sendo mera liberalidade da Administração a convocação de candidatos por meio de correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000
Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

- 9.3 O não cumprimento da convocação resultará na exclusão sumária do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.
- 9.4 A Prefeitura Municipal de Mongaguá não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 9.5 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.6 O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Sr. Prefeito nos termos da Legislação vigente.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Mongaguá, 16 de setembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000

Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA DE: informática, manicure-pedicuro e estética, pintura artesanal: Ministrará os cursos com duração de dez meses para as famílias inseridas no Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e PAIEF, junto aos grupos familiares atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS, CREAS e GESTÃO DAS: Prestar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que consiste no trabalho social com famílias, fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. Elaborar diagnósticos e propor soluções para o território do CRAS. **Usuários:** Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. Prestar ainda o Serviço Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família de Média e Alta Complexidade, através de serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Com atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Elaborar diagnósticos e propor soluções para o território e enfrentamento à violência. **Usuários:** Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

BACHAREL EM CIÊNCIAS HUMANAS – Elaborar Trabalho Técnico Social que se define como um conjunto de ações voltadas para a organização e desenvolvimento comunitário, com vistas à promoção da melhoria das condições de vida da população. O papel do Profissional no Projeto é ser facilitador em relação à aquisição da residência e deve contemplar a participação efetiva do público-alvo na busca de possibilidades que proporcionem as condições de auto-sustentabilidade. Assim, objetivando a inclusão social de famílias em situação de risco (desemprego e subemprego, falta de acesso à moradia, educação, saúde e serviços sociais); buscando-se a reversão das situações de precariedade nas relações familiares e sociais, através de programas inter-setoriais. O Trabalho Técnico Social é componente obrigatório dos Programas Urbanos do Ministério das Cidades. Deve também identificar o número de unidades (casa / lote ou ambos), isoladas ou em conjunto, regime



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 46.578.506/0001-83



Avenida Marina, nº 64 - Centro - Mongaguá /SP - CEP 11730-000
Tele fax: (13) 3507-1074 – email: dasmongagua@hotmail.com e assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

de construção (administração da Prefeitura, empreitada, auto-construção, mutirão, etc.), prazo de construção e valor do investimento. Características da área: localização geográfica, aspectos ambientais, físicos e urbanísticos, forma e tempo de ocupação, características das habitações, etc.; Infra-Estrutura: Descrever sobre o abastecimento de água, iluminação pública, pavimentação, esgotamento sanitário, coleta de lixo, transporte, etc.; Equipamentos comunitários e capacidade de atendimento e; caracterização da organização comunitária local: Identificar os equipamentos comunitários, ONG's e serviços públicos disponíveis no entorno; dentre outros.

Mongaguá, 16 de setembro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ